



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2026**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **82.939.232/0001-74**, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário de Fazenda e Administração, Sr. Dhiemis Metz Pinheiro, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 9.796/25, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Técnica e Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, conforme especificações contidas no Projeto, Termo de Referência e Anexos.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Recebimento das propostas: até às 13h45min horas do dia 03 de junho de 2026.**

**Abertura da sessão pública: às 14 horas do dia 03 de junho de 2026.**

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Referência de tempo:** todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: decisões para a condução da licitação, saneamento de vícios e prestação de informações, inclusive por meio de diligências à unidade solicitante da contratação; condução da sessão pública da licitação; recebimento, exame e decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos; exame de conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; exame e julgamento das condições de habilitação; saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociação, quando for o caso, de condições mais vantajosas com o primeiro colocado; declaração do vencedor da licitação; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio; encaminhamento do processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas no site da Prefeitura de Campos Novos/SC e no Portal de Compras Públicas, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em andamento.

<b>Contato para informações</b>	
Telefone:	(49) 3541-6200
E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br">licitacoes@camposnovos.sc.gov.br</a>



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

2.2. Modo de disputa: **FECHADO**

2.3. Valor Estimado da Contratação: **R\$285.524,41** (*duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos*).

2.3.1. O valor acima é o somatório de todas as faixas de arrecadação conforme consta no Termo de Referência, no entanto, o valor máximo desembolsado pelo município para a contratação será de R\$50.227,02 (*cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos*) que corresponde a última faixa de arrecadação.

2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes de futura contratação do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão	<b>Secretaria da Fazenda e Administração</b>	
Programa	Departamento de Administração e Finanças	
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	
Dotação	44	1.500.0000.000000 – Recursos próprios

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 03 (três) dias úteis antes



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou,



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **4. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

4.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro no Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

5.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

5.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

c. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

f. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), conforme condições previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

i. Empresas reunidas em consórcio;

### **6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do edital.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Campos Novos, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

### 7. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. O Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) se destina a realização de todo procedimento licitatório eletrônico, junto ao qual as empresas licitantes deverão obter informações a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.3. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Para avaliação da proposta técnica a empresa licitante deverá apresentar o Relatório Técnico disponibilizado pelo “Google Analytics” em: <https://developers.google.com/analytics?hl=pt-br>, da Plataforma a ser ofertada pela licitante, contendo:

- a. Número de usuários Cadastrados dos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;
- b. Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.3. A proposta de preços deverá conter:



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;

b) O preço unitário e total para cada faixa de arrecadação conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

d) Informar na proposta o Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante;

9.4. Na omissão dos prazos de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

a. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

b. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

9.5. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos e no prazo estabelecido ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Concorrência Eletrônica:

- a. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- d. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

f. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;

9.11. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12. Outras declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.13. Os modelos para todas as declarações solicitadas no processo, estão disponíveis nos anexos do presente edital.

9.14. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

campo próprio do sistema eletrônico “chat”.

10.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. Primeiramente será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

### **10.7. DA NOTA TÉCNICA (NT):**

10.7.1. Para fins de análise da pontuação da Nota Técnica levar-se-á em consideração o Relatório técnico disponibilizado pelo “Google Analytics” em: <https://developers.google.com/analytics?hl=pt-br>, da Plataforma a ser ofertada pela licitante.

10.7.2. Os critérios técnicos previstos neste edital têm por finalidade avaliar a capacidade operacional, estabilidade tecnológica, alcance, confiabilidade e desempenho da plataforma eletrônica ofertada, sendo vedada qualquer interpretação que implique direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

10.7.3. Para fins de pontuação técnica, serão considerados indicadores objetivos de desempenho sistêmico, relativos aos últimos 12 (doze) meses.

10.7.4. Os indicadores poderão ser comprovados por meio de relatórios do “Google Analytics” ou, alternativamente, por ferramentas equivalentes de mensuração de tráfego e desempenho digital, desde que auditáveis e verificáveis.

10.7.5. A utilização dos indicadores técnicos não constitui requisito de habilitação, sendo aplicada exclusivamente para fins de pontuação comparativa.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10.7.6. As licitantes serão avaliadas através da “Nota de Audiência de Usuários”, “Número De Usuários” e “Número de Estados com Usuários”, de acordo com relatório disponibilizado pelo “Google Analytics” que será apurada conforme o seguinte cálculo:

### I. Número de Usuários:

$$NAU = \frac{NU}{MAU}$$

#### Onde:

- **NAU** – Nota de Audiência Usuários;
- **NU**- Número de usuários Cadastrados dos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;
- **MAU** - Maior Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação;

### II. Número de Estados com Usuários:

$$NAE = \frac{NEU}{MNEU}$$

#### Onde:

- **NAE** – Nota de Audiência Estados;
- **NEU** – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;
- **MNE** – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

10.7.7. Para a obtenção do “INT: Índice Nota Técnica” entre os licitantes habilitadas



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

juridicamente e tecnicamente na presente licitação a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$INT = \frac{NAU + NAE}{2}$$

Onde:

- INT = Índice Nota técnica;
- NAU – Nota de Audiência Usuários;
- NAE – Nota de Audiência Estados.

10.7.8. As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

### **10.8. DA NOTA DE PREÇO (NP)**

10.8.1. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as notas de preço dos licitantes.

10.8.2. A nota de preço de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula, sendo:

$$INP = \frac{MVPL}{SVLA}$$

Onde:

- **INP:** Índice Nota de Preço;
- **M.V.P.L.:**– Menor Valor Proposto entre as Licitantes, considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados;
- **S.V.L.A.:** Soma dos valores de todas as faixas de arrecadação da Licitante que estiver sendo avaliada considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### 10.9. DA NOTA FINAL (NF)

10.9.1. No critério de julgamento técnica e preço, será considerada a melhor proposta aquela com Maior Pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço (art. 36 da Lei nº 14.133/2021):

PONTUAÇÃO DO LICITANTE PARA A PROPOSTA=	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA + NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO
--	--

10.9.2. Para este edital, a proporção da nota será:

<b>Proposta Técnica</b>	70%
<b>Proposta de Preço</b>	30%

10.9.3. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), sendo:

$$NF = \frac{(INT * 0,70) + (INP * 0,30)}{INT + INP}$$

Onde:

- NF: Nota Final;
- INT: Índice Nota Técnica;
- INP: Índice Nota de Preço;



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10.9.4. As empresas serão classificadas em ordem decrescente, considerando como primeira classificada a empresa que obtiver a maior Nota Final obtida pela ponderação da nota técnica (70%) e da nota de preço (30%), observando-se o princípio do julgamento objetivo.

### **11. DO EMPATE**

11.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.9. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preço cujos valores forem inferiores a: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

13.12. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

13.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

13.16.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

13.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por escrito feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.17.2. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido, será desclassificado.

13.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.9. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, posterior ao encerramento do julgamento da proposta técnica e proposta de preços, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 02 (duas) horas, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.

14.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Portal de Compras Públicas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

14.18. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.23. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 15. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.9. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### 15.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores).

#### 15.9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 15.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

### 15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Declaração de que a Licitante é proprietária ou desenvolvedora da plataforma objeto da contratação. Caso não seja proprietária ou desenvolvedora, deverá apresentar declaração informando que, em momento oportuno, apresentará o respectivo Contrato firmado com a fornecedora do sistema, bem como a Declaração de Uso ou Licenciamento da plataforma;

Obs.: a comprovação ocorrerá no momento da contratação.

b. Declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado;

c. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços/produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

### 15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de Servidor Público: Declaração de que não possui no quadro



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

15.1.5.1. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

15.1.5.2. Os modelos para todas as declarações solicitadas no processo, estão disponíveis nos **anexos** do presente edital.

### 15.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

15.2.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).

## 16. **DOS RECURSOS**

16.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação em campos próprios do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

16.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

16.7. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

16.7.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no edital.

16.8. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.

16.9. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas;

16.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação;

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

18.2. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

18.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

18.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, o Município de Campos Novos/SC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. O contrato estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

18.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência

18.8.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

18.9. As obrigações das partes e demais condições da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

19.1. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente.

19.2. Será admitido o reajuste ou repactuação do contrato, mediante a



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

19.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

19.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio e indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

19.4.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

19.5. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**

CNPJ: 82.939.232/0001-74

19.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do serviço, de acordo com o valor final arrecadado em cada leilão, conforme enquadramento dos itens da tabela de valores, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

20.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa licitante em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

20.2.1. No caso de descumprimento da obrigação acima, o documento será devolvido para a contratada realizar a correção necessária.

20.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

20.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor e serão pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

20.5. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

21.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

21.2. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

21.3. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

21.4. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

21.5. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de referência e Minuta do Contrato.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Edital;

22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

22.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

22.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

## **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

23.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I. Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

23.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

23.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

23.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

23.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

## 24. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, para representar a Administração durante a execução contratual.

24.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

24.3. Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, será dispensável a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato acumulará a função de fiscalização e acompanhamento do contrato.

## 25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

25.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Campos Novos <https://camposnovos.sc.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h15min às 18h45min, ou pelo telefone nº (49)3541-6200 ou por e-mail, [licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br).

25.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

25.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O Município de Campos Novos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

25.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

25.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

25.14. Durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Campos Novos/SC.

25.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:  
**ANEXO I – Relação de Itens- Faixas de Arrecadação;**



**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**ANEXO II – Termo de Referência;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV - Declaração de Enquadramento – ME e EPP;**

**ANEXO V – Declaração Conjunta;**

**ANEXO VI – Informações do Contrato;**

**ANEXO VII – Modelo de Proposta.**

Campos Novos, 18 de março 2026.

Dhiemis Metz Pinheiro  
Secretário da Fazenda e Administração



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ITENS - FAIXAS DE ARRECAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>FAIXA DE ARRECAÇÃO</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>
<b>01</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.398,23
<b>02</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.081,37
<b>03</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.439,38
<b>04</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.303,74
<b>05</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.99,99	R\$ 15.142,18
<b>06</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 20.082,96
<b>07</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.252,00
<b>08</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 29.971,75
<b>09</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 34.939,31
<b>10</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 39.382,66
<b>11</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 44.771,14
<b>12</b>	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 50.227,02



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

**1.2. Especificação do Objeto**

1.2.1. O objeto consiste no fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Campos Novos/SC, conforme especificações deste termo de referência, incluindo os seguintes requisitos:

1.2.2. Requisitos Técnicos:

- a. Interface intuitiva – A plataforma deve ser de fácil navegação para usuários internos e externos.
- b. Suporte a múltiplos dispositivos – Compatibilidade com desktops, tablets e smartphones.
- c. Segurança de dados – Implementação de protocolos de segurança para proteger informações dos participantes e do município.
- d. Capacidade de armazenamento e processamento – Infraestrutura robusta para suportar alto volume de acessos e lances simultâneos.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- e. Ferramentas de auditoria – Recursos para rastreabilidade dos processos e registros de transações.

### 1.2.3. Requisitos Jurídicos e Regulatórios:

- a. Conformidade com normas legais – Atendimento à legislação de licitações e contratos públicos.
- b. Garantia de transparência – Exibição de informações detalhadas sobre os bens leiloados e regras do leilão.
- c. Registro e autenticação de participantes – Mecanismos de verificação da identidade e documentação exigida.
- d. Política de proteção de dados – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança na manipulação de informações pessoais.

### 1.2.4. Requisitos Operacionais:

- a. Gestão simplificada do leilão– Ferramentas para cadastramento de bens, definição de regras e acompanhamento de lances.
- b. Suporte técnico– Disponibilidade de atendimento para solucionar dúvidas e problemas técnicos dos usuários.
- c. Capacitação de usuários– Oferta de treinamentos para servidores municipais que irão administrar a plataforma.
- d. Relatórios e métricas – Geração de relatórios detalhados sobre participação, valores arrecadados e desempenho do sistema.

### 1.2.5. A plataforma utilizada para a transmissão dos leilões deve conter, no mínimo, os recursos essenciais que possibilitem:

- a. Cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas;
- b. Inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem);



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- c. Certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d. Emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública; Bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante;
- e. Geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;
- f. Mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;
- g. Tempo extra, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES automáticos, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;
- h. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, na



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

sede da contratante, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

1.2.6. A plataforma deve ser um sistema digital especializado na divulgação e gestão de leilões públicos, permitindo que participantes acessem informações, realizem lances e acompanhem o processo de forma transparente e seguro. Os principais componentes incluem:

- a. Portal Web Responsivo – Interface acessível via computadores e dispositivos móveis.
- b. Cadastro de Bens – Ferramenta para inserção de informações detalhadas sobre os itens leiloados.
- c. Gestão de Participantes – Registro e autenticação de usuários interessados em participar dos leilões.
- d. Sistema de Lances – Mecanismo seguro para recebimento e processamento de ofertas.
- e. Relatórios e Auditoria – Geração de documentos detalhados sobre o andamento dos leilões e resultados financeiros.
- f. Integração com Sistemas Municipais – Compatibilidade com plataformas de gestão pública para facilitar a administração.

### 1.3. Do valor estimado

1.3.1. O valor da contratação está vinculado às faixas de arrecadação do certame, conforme o modelo de remuneração adotado em que o valor a ser pago a empresa contratada está vinculado ao valor arrecado com a venda de bens no leilão, originando a tabela com faixas progressivas abaixo:

ITEM	FAIXA DE ARRECAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.398,23
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.081,37



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.439,38
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.303,74
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.99,99	R\$ 15.142,18
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 20.082,96
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.252,00
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 29.971,75
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 34.939,31
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 39.382,66
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 44.771,14
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 50.227,02

1.3.2. O valor máximo a ser desembolsado pelo município de Campos Novos para a contratação será de R\$50.227,02 (*cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos*) que corresponde a última faixa de arrecadação.

### 1.4. Da classificação do objeto

1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.4.2. O objeto caracteriza-se como serviço especial de tecnologia da informação e comunicação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço padronizado ou de fácil definição. A contratação envolve requisitos técnicos específicos, como segurança da informação, integridade e rastreabilidade dos lances, disponibilidade do sistema, auditoria e conformidade legal, além de infraestrutura tecnológica própria e suporte especializado, cuja adequada avaliação demanda análise técnica qualitativa, não sendo suficiente o critério de menor preço.

### 1.5. Do prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei n. 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.5.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa atender à necessidade do Município de Campos Novos de dar efetivo destino a bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante sua alienação (venda) através de processos de leilão, em conformidade com a legislação vigente. Considerando a necessidade de ampliar a transparência, a competitividade e a economicidade no processo de alienação de bens públicos, torna-se indispensável a utilização de solução tecnológica que permita a realização de leilões em ambiente digital, garantindo maior alcance de público interessado, agilidade nos procedimentos e segurança jurídica. Com isso, busca-se



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

otimizar a gestão patrimonial do Município, ao mesmo tempo em que se promove a arrecadação de recursos financeiros a partir da venda de bens públicos sem utilidade, contribuindo para a eficiência administrativa e responsabilidade na gestão dos bens públicos.

**3.2.** A escolha da modalidade concorrência justifica-se pela complexidade e especificidade técnica dos serviços a serem contratados, que demandam não apenas a análise de propostas financeiras, mas, sobretudo, a avaliação qualitativa das soluções tecnológicas ofertadas, especialmente no que se refere à visibilidade, ao alcance e ao nível de acesso da plataforma ao público interessado. Nesse contexto, o critério de julgamento por técnica e preço mostra-se o mais adequado, pois, permite à Administração selecionar plataforma que possua maior robustez técnica, ampla base de usuários ativos, elevado tráfego de acessos e comprovada capacidade de divulgação dos leilões. Tais fatores são determinantes para ampliar a competitividade entre os participantes, atrair maior número de interessados e, conseqüentemente, potencializar a arrecadação, assegurando resultado econômico mais vantajoso e maior eficiência no processo de alienação dos bens públicos.

**3.3.** Para a definição da faixa de arrecadação estimada, tomou-se como parâmetro o último leilão de bens inservíveis realizado pelo Município de Campos Novos/SC, no âmbito do Processo Licitatório nº 98/2024 – Leilão Eletrônico nº 01/2024, no qual foram ofertados 23 (vinte e três) lotes, sendo 15 (quinze) lotes compostos por veículos e os demais constituídos por sucatas diversas, resultando em uma arrecadação aproximada de R\$ 790.400,00. Para o novo certame, verifica-se uma alteração relevante no perfil dos bens a serem leiloados, uma vez que já se estima a existência de 17 (dezessete) lotes compostos exclusivamente por veículos, os quais, historicamente, representam os bens de maior valor agregado e maior atratividade comercial.

**3.4.** Ademais, há a possibilidade de inclusão de novos veículos, bem como a formação de lotes adicionais de sucatas, que ainda se encontram em fase de levantamento



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**

CNPJ: 82.939.232/0001-74

e separação, o que poderá ampliar tanto o número total de lotes quanto o valor final de arrecadação. Considerando essa tendência de incremento quantitativo e qualitativo dos bens, aliada à utilização de plataforma eletrônica especializada, que amplia o alcance da divulgação e a competitividade entre os licitantes, estima-se, de forma prudente e conservadora, que o próximo leilão possa superar o montante arrecadado no certame anterior. Tal estimativa tem caráter meramente referencial, destinando-se ao adequado dimensionamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade, não representando obrigação de alcance do valor projetado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

**4.2.** Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada assegura acesso a tecnologias consolidadas, com elevados padrões de segurança, rastreabilidade e auditoria dos lances, reduzindo significativamente riscos de falhas sistêmicas, vulnerabilidades de segurança ou questionamentos quanto à regularidade dos procedimentos.

**4.3.** A escolha da plataforma deve levar em conta:

- a. Conformidade com a legislação: A solução deve atender à Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos públicos.
- b. Segurança e transparência – A plataforma deve garantir proteção de dados e rastreabilidade dos processos.
- c. Facilidade de uso – Interface intuitiva para servidores públicos e participantes do leilão.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

d. Capacidade de integração – Compatibilidade com sistemas administrativos do município.

**4.4. O leilão será conduzido por servidor da Administração Municipal, formalmente designado como Leiloeiro, cabendo à empresa contratada disponibilizar, operar e manter os recursos de Tecnologia da Informação necessários à realização, promoção e divulgação do leilão público, por meio de plataforma eletrônica de transação via web destinada à venda de bens, garantindo o adequado funcionamento do sistema e o acesso dos interessados ao certame e, além das demais atividades descritas nesse termo de referência, deverá treinar o servidor nomeado para operacionalizar a plataforma.**

### 4.5. Da Execução

4.5.1. Além de atender as especificações e requisitos da plataforma, a empresa contratada deverá:

- a. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- b. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- c. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- d. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- e. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo contratante;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- f. Fotografar os bens a serem apreendidos, separando-os em lotes identificados;
- g. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- h. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- i. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à contratada;
- j. Enviar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreendimento dos bens, relatório discriminando os bens apreendidos e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- k. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao contratante;
- l. Empreender esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao contratante e/ou aos participantes;
- m. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

4.5.2. Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da plataforma, são necessárias medidas de manutenção, incluindo:

- a. Manutenção Preventiva – Atualizações periódicas para otimização do desempenho e segurança do sistema.
- b. Correção de Falhas – Resolução de problemas técnicos e ajustes necessários para garantir estabilidade.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- c. Monitoramento de Servidores – Supervisão constante para evitar sobrecarga e garantir disponibilidade.
- d. Backup de Dados – Procedimentos regulares para proteção e recuperação de informações em caso de falhas.

### **4.6. Do Recebimento**

4.6.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.6.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.6.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

4.6.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

4.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **4.7. Assistência Técnica**

4.7.1. A plataforma deve contar com suporte técnico eficiente para atender usuários e administradores:

4.7.2. Atendimento 24/7 – Disponibilidade de suporte para resolução de dúvidas e problemas técnicos.

4.7.3. Treinamento de Usuários– Capacitação de servidores municipais para operação do sistema.

4.7.4. Canal de Comunicação Direto – Chat, e-mail ou telefone para contato rápido com a equipe de suporte.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.7.5. Garantia de Continuidade – Planos de contingência para evitar interrupções no serviço.

### 4.8. Da Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, especialmente para a execução de serviços especializados, desde que a necessidade seja devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada, de forma expressa, pela Contratante.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

### 5.2. Condições para contratação

5.2.1. Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a. Contrato firmado com a fornecedora do sistema, ou, alternativamente, declaração que comprove o direito de uso ou o licenciamento do referido sistema.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. São obrigações da contratada:

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
  - e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
  - f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
  - g. Prestar os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela contratada e pela contratante.
  - h. Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;
  - i. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
  - j. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
  - k. Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado in loco na Prefeitura do Município de Campos Novos/SC.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- l. Garantir que o sistema funcione corretamente, sem falhas que prejudiquem os participantes do leilão, bem como deve proteger os dados dos usuários e das transações contra fraudes e acessos indevidos.
- m. A contratada deverá oferecer suporte contínuo e ilimitado através de canais eletrônicos, como e-mail, telefone e acesso remoto. Este atendimento estará disponível de segunda a sexta-feira, visando garantir que os servidores possam obter assistência técnica e administrativa de maneira ágil e eficaz, conforme suas necessidades diárias.
- n. Oferecer atendimento eficiente para resolver problemas e dúvidas dos participantes, assegurando que todos tenham igualdade de condições no processo de leilão.
- o. A contratada deverá manter registros detalhados das transações e disponibilizar informações para fiscalização, bem como orientará o Município sobre as publicações a serem efetuadas.
- p. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- q. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- r. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo contratante;
- s. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- t. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- u. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- v. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz”



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- w. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à contratada;
  - x. Enviar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
  - y. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao contratante;
  - z. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
  - aa. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
  - bb. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao contratante e/ou aos participantes;
  - cc. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- e. Fornecer à contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- f. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- g. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à contratada, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela contratada, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- h. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação,



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do serviço, de acordo com o valor final arrecadado em cada leilão, conforme enquadramento dos itens da tabela de valores, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor e serão pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que obtiver a melhor Nota Final.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Estimado da Contratação: **R\$285.524,41** (*duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos*).

10.1.1. O valor acima é o somatório de todas as faixas de arrecadação conforme consta no Termo de Referência, no entanto, o valor máximo desembolsado pelo município para a contratação será de R\$50.227,02 (*cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos*) que corresponde a última faixa de arrecadação conforme Anexo I do Edital.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	<b>Secretaria da Fazenda e Administração</b>	
Programa	Departamento de Administração e Finanças	
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	
Dotação	44	1.500.0000.00000 – Recursos próprios

Campos Novos, 18 de março de 2026.

---

Dhiemis Metz Pinheiro  
Secretário da Fazenda e Administração



**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

**ANEXO III**

**MUNUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), denominado Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. XXXX – Processo Licitatório n. XXXX.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx. inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Além de atender as especificações e requisitos da plataforma, a CONTRATADA deverá:

- a. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- b. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz”



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

c. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

d. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

e. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo contratante;

f. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

g. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;

h. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

i. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à contratada;

j. Enviar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

k. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao contratante;

l. Empreender esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao contratante e/ou aos participantes;

m. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

2.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

2.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

3.2. O valor acima é o somatório de todas as faixas de arrecadação conforme tabela abaixo, no entanto, o valor máximo desembolsado pelo município para a contratação será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) que corresponde a última faixa de arrecadação do leilão.

ITEM	FAIXA DE ARRECAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	XXXX
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	XXXX
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	XXXX
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	XXXX
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.99,99	XXXX
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	XXXX
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	XXXX
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	XXXX
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	XXXX
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	XXXX
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	XXXX
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	XXXX

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com o valor da arrecadação do leilão, sendo que o valor máximo a ser pago pela administração a cada leilão é o valor previsto na faixa 12.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do serviço, de acordo com o valor final arrecadado em cada leilão, conforme enquadramento dos itens da tabela de valores, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.



## MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.2.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

4.3. A Nota Fiscal deverá indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.3.1. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

5.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que venha a substituí-lo.

5.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1. A partir do recebimento da solicitação formal da área demandante, os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Para a conclusão dos serviços, deverão ser observados os prazos legais aplicáveis à modalidade de licitação adotada, bem como aqueles previstos no edital do leilão.

6.2. A vigência deste Contrato será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6.3. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos Novos, para o exercício de 20 \_\_, na classificação a seguir:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Dotação	

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

h. Prestar os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela contratada e pela contratante.

i. Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;

j. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

k. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

l. Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado in loco na Prefeitura do Município de Campos Novos/SC.

m. Garantir que o sistema funcione corretamente, sem falhas que prejudiquem os participantes do leilão, bem como deve proteger os dados dos usuários e das transações contra fraudes e acessos indevidos.

n. A contratada deverá oferecer suporte contínuo e ilimitado através de canais eletrônicos, como e-mail, telefone e acesso remoto. Este atendimento estará disponível de segunda a sexta-feira, visando garantir que os servidores possam obter assistência técnica e administrativa de maneira ágil e eficaz, conforme suas necessidades diárias.

o. Oferecer atendimento eficiente para resolver problemas e dúvidas dos participantes, assegurando que todos tenham igualdade de condições no processo de leilão.

p. A contratada deverá manter registros detalhados das transações e disponibilizar informações para fiscalização, bem como orientará o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

q. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

r. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

s. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo contratante;

t. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

u. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;

v. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

w. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

x. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à contratada;

y. Enviar ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

z. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao contratante;

aa. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

bb. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

cc. Evitar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao contratante e/ou aos participantes;

dd. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 9.1. São obrigações da contratante:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

e. Fornecer à contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

f. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- g. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à contratada, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela contratada, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- h. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo (s) servidor (es) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I. advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III. impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções pode impedir o licitante de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

12.1.1. - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

12.1.2. - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

12.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

12.3. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

12.4. No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial,



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

13.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

13.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

14.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
**(49) 3541-6200 / @prefeituracn**

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo de licitação, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os devidos fins que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

### INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: (    )		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: (    )	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome Fantasia	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone:	_____
E-mail:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal	_____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	FAIXA DE ARRECAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	XXXX
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	XXXX
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	XXXX
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	XXXX
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.99,99	XXXX
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	XXXX
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	XXXX
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	XXXX
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	XXXX



## MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323  
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA  
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

<b>10</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	XXXX
<b>11</b>	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	XXXX
<b>12</b>	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	XXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa  
(Carimbo da empresa – com CNPJ)